**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**
**PROCESSO Nº 920/2023**
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 21/2023**
**TIPO DE LICITAÇÃO**: **Menor preço unitário**

**O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

## 01. DO PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Licitações e Contratos,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de Setembro de 2009, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

O PREGÃO será realizado **dia 08 de agosto de 2023, às 08:30 horas**, conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, situado à Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro – Mineiros do Tietê/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no Setor de Lançadoria, até o horário previsto para início da Sessão Pública, não sendo permitido protocolos após este horário.

Optando por não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta poderão ser entregues no protocolo, atendando-se ao horário fixado para o início da sessão.

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, por conveniência na execução do pregão.

03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

## 04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02. A pretensão referida no item acima poderá ser encaminhada pelo e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br, ou através do telefone (14) 3646-9090. Ainda, serão aceitos pedidos de esclarecimentos protocolados no Protocolo Geral do Município, situado a Avenida Frederico Ozanan, n° 255, Centro.

04.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## 05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01. É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no item 04.02. Também será aceito pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

05.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

## 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE** as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade.

06.02. Estão impedidos de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ.

06.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

06.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

06.03. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, os representantes dos licitantes deverão apresentar cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

07.01.01. Documento oficial de identificação com foto.

07.01.02. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

07.01.03. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

**07.01.04. Certidão que comprove a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

07.01.05. Documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

07.01.06. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 05.01.05, devendo apresentar todos os demais documentos exigidos para seu credenciamento.

07.01.07. A procuração de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**07.02. Apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

07.02.01 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

07.03 A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, devendo neste caso, a Declaração Unificada constar nos documentos de Habilitação.

07.03.01 É admitido somente um representante por proponente, em atendimento à competitividade e moralidade do certame. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

07.04. A ausência da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

## 08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
**Razão Social da Empresa - CNPJ**
**Envelope nº 1 – Proposta**
**Pregão nº 21/2023**
**Processo Administrativo nº 920/2023**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
**Razão Social da Empresa - CNPJ**
**Envelope nº 2 – Habilitação**
**Pregão nº 21/2023**
**Processo Administrativo nº 920/2023**

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.03. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

08.04. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

08.04.01. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

08.04.01.01. A procuração a que se refere o subitem 08.04.01 está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

08.04.02. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

08.04.02.01. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação original, para a devida autenticação.

08.04.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

08.05. A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

## 09. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

09.01. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPNJ e Inscrição Estadual.

b) número do processo e do Pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) preço total pela realização dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal ou procurador (juntando-se a procuração).

09.02. A procuração a que se refere o subitem *f* está dispensada caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

09.03. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 dias independentemente de qualquer outra manifestação.

09.04. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, encargos trabalhistas, etc, e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, sobretudo transporte.

09.05. Não será admitida cotação inferior ao quantitativo previsto neste Edital.

09.06. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

09.07. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

09.08. Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## 10. CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.02 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 10.02.01. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02.01.01. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 10.02.01 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.02.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
c.1: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
c.2: Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.02.02.01 O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 10.02.02 não precisará constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se foi apresentado para o credenciamento.

10.03. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja vencida.

10.03.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 08.03.01, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.04. Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

**10.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.05.01. Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de decisão judicial que aprovou o plano, bem como certidão de objeto e pé para fins de verificação da situação processual.

**10.07. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

10.07.01. Deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme anexo IV do referido EDITAL, em papel timbrado e assinado por seu representante legal.

## 11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.01. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “documentos para habilitação”. Os envelopes deverão estar devidamente protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no Setor de Lançadoria.

11.02. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos.

11.03. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.04. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.05. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

11.06. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.08. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

11.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei n. 8.666/93, o critério adotado para o desempate será o do cadastro mais antigo no LC-PRONIM, sistema adotado para o processamento do Pregão, respeitando a funcionalidade do mesmo.

11.17. No decorrer da sessão pública o Pregoeiro pode regular/controlar/proibir o uso de telefone celular.

## 12.01 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.01.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.01.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.01.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

12.01.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.01.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.02 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

12.03 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

## 13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.04. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05. No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.05.01. Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.05.02. Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.06. Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.07. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.01. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, para conferencia e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital, podendo, a prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

14.02. Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

14.03. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao Município.

14.04. O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

## 15. DO PAGAMENTO

15.01. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela contratante.

15.02. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no Edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.02. O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.

17.02.01. A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.03. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:
b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;
b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.04. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07. A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

17.08. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial do município (www.mineirosdotiete.sp.gov.br), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.
18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura presencial.

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

**19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.**

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Estiver presentes razões de interesse público;

f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução

g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;

h) Ocorrer a dissolução da sociedade;

i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

## 20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irreajustáveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

22.02.01. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

22.03. Todos os documentos habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.04. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.06. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado em Diário Oficial do Município.

22.07. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

22.08. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

22.10. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.11. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

22.12. O Município não se responsabilizará por documentação ou propostas que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

22.13. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

22.14. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.15. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

## 23. DO FORO

23.01. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.

## 24. DOS ANEXOS AO EDITAL

24.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial Final;
**Anexo II** - Termo de Referência;
**Anexo III** – Modelo de CREDENCIAL;
**Anexo IV –** Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;
**Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mineiros do Tietê, 25 de julho de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA:38148812810

Assinado de forma digital por GEZIEL PEREIRA LIMA:38148812810
Dados: 2023.07.25 17:36:28 -03'00'

GEZIEL PEREIRA LIMA
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** _____

**CNPJ:** _____

**I.E:** _____

**ENDEREÇO:** _____

**TELEFONE:** _____

**E-MAIL:** _____

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:** _____

**CPF DO RESPONSÁVEL:** _____

**RG DO RESPONSÁVEL:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VALOR UNI. MÁXIMO ACEITÁVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 29128 | Mini salgados fritos mistos (coxinha, bolinha de queijo, risolis e pastel) | Cento | 100 | |
| 02 | 29129 | Mini salgados assados (empadas, Doguinho, enroladinho presunto/queijo, esfirras de carne e frango) | Cento | 75 | |
| 03 | 29130 | Bolo tipo inglês sabores: laranja, limão, cenoura e chocolate. | Kg | 180 | |
| 04 | 29599 | Mini churros frito, recheado com doce de leite, polvilhados com açucar refinado e canela | Kg | 50 | |
| 05 | 29131 | Torta de frango temperado, com queijo tipo catupiry ou requeijão, milho, composta por massa podre básica | Kg | 50 | |
| 06 | 30167 | Mini sanduíche no pão francês (25 g) com uma fatia de queijo mussarela de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto magro de no minimo 10 gramas | Unid. | 5000 | |
| 07 | 30168 | Sanduíche no pão francês (50 g) com duasfatias de queijo mussarela de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto magro de no mínimo 15 gramas, alface, tomate e orégano | Unid. | 3000 | |
| 08 | 30169 | Sanduíche no pão francês (50 g) com três fatias de mortadela defumada de no mínimo 10 gramas cada | Unid. | 2000 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 30170 | Pão doce, formato redondo, com cobertura de creme de ovos e coco ralado, medindo aproximadamente 10x25 cm) | Unid. | 300 | |
| 10 | 30171 | Refrigerante, não alcoólico, não fermentado, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural de fruta, aromatizado artificialmente, embalagem de 2 litros, sabores variados de laranja, limão e guaraná. (Marca de referência: Antarctica, Fanta e Sprite) | Unid. | 1500 | |
| 11 | 29135 | Suco industralizado pronto para beber à basede nectar de frutas, sabores diversos, embalagem tetra pack de 01 litro | Unid. | 700 | |
| 12 | 29136 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, pacotes com 12 unidades | Fardo c/ 12 unid. | 750 | |
| 13 | 29137 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame | Unid. | 800 | |
| 14 | 29138 | Água mineral com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, pacotes com 12 unidades | Fardo c/ 12 unid. | 75 | |
| 15 | 29139 | Marmitex grande de 900 gramas, contendo: arroz, feijão e/ou macarrão, 02 tipos de carne, 02 tipos de acompanhamento | Unid. | 3000 | |
| 16 | 30179 | Café, torrado e moído, em pó, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10, umidade em g/100g máxima de 5%, embalagem com 500gr, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 4000 | |
| 17 | 30180 | Açúcar, tipo cristal, embalagem com 5kg (cinco quilos), características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 1200 | |
| 18 | 30181 | Chá, erva mate queimado, constituído de folha novas, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, uso alimentício, sabor natural, caixa com 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | Cx. | 750 | |
| 19 | 30176 | Açúcar refinado granulado Premium em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês). As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. | Cx. | 10 | |
| 20 | 30178 | Adoçante Dietético; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100 ml; e suas condições deverão estar de | Unid. | 120 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | acordo com Resolução RDC 271/05 da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega. | | | |
| 21 | 30182 | Leite longa vida integral, processado pelo sistema UHT/UAT, acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada tipo tetrapack, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto. | Litro | 600 | |
| 22 | 30183 | Biscoito doce de maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 400g, rotulagem segundo padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo, Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 500 | |
| 23 | 30184 | Biscoito salgado cream craker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 500 | |
| 24 | 30185 | Biscoito Tipo Wafer (sabores chocolate, morango ou baunilha), embalagem igual ou superior 100 gramas. Características: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 500 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 20060 | Achocolatado em pó, instantâneo, de boa qualidade, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, textura fina e homogênea, cor marrom claro a escuro, com sabor característico enriquecido com vitaminas, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura. datas de fabricação e vencimento, embalagem com no mínimo 400g, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto<br>Marca de referência: com qualidade similar ou superior a Toddy® ou Nescau® ou Três Corações® | Pct. | 300 | |

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente._____,___de_____de ____

_____

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente procedimento visa promover o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda da estrutura municipal em suas atividades rotineiras. Em diversas atividades realizadas em atendimento a pessoas ou grupo específico, são ofertados lanches e salgados pela Diretoria Municipal de Assistência Social. Também nos vários cursos profissionalizantes e palestras ofertados pelo Sebrae, em parceria com o Município, são fornecidos pequenos lanches e bebidas para os participantes, muitos que se dirigem direto do trabalho para referidas atividades. Nas reuniões de trabalho, palestras e capacitações da Diretoria Municipal de Educação, bem assim para oferta de lanches rápidos para servidores em regime de plantão ou em atividades específicas, em forças-tarefas como no caso do “tapa-buraco” e “cidade limpa”. Outrossim, justifica-se a aquisição deste tipo de alimentação também em razão de seu fornecimento aos motoristas que fazem o transporte de pacientes da hemodiálise, bem como sua disponibilização aos pacientes que permanecem internados no Pronto Atendimento Municipal. Por fim, são itens de consumo comum dentre os vários órgãos municipais, para atendimento de suas demandas diárias.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 A opção para realização de licitação na modalidade pregão presencial mostra-se benéfico à administração, visto fazer parte do objeto uma quantidade relevante de itens de gêneros alimentícios perecíveis e que necessitam de entrega em curto lapso temporal, desse modo, evitando-se a perca de qualidade do alimento até seu consumo final. Além disso, fomenta-se a participação de empresas locais e regionais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, tratando-se de produtos manipulados com curto prazo de validade e maior agilidade nas entregas, conforme a demanda.
Desta forma, Administração Pública pode optar na escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, conforme motivação apresentada.

## 4. ITENS PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O objeto da presente licitação será adquirido da seguinte forma:

| ITEM | CÓD. | DESCRISSÃO | UN. | QTD. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 29128 | Mini salgados fritos mistos (coxinha, bolinha de queijo, risolis e pastel) | Cento | 100 | R$ 90,67 | R$ 9.066,66 |
| 02 | 29129 | Mini salgados assados (empadas, Doguinho, enroladinho presunto/queijo, esfirras de carne e frango) | Cento | 75 | R$ 123,00 | R$ 9.225,00 |
| 03 | 29130 | Bolo tipo inglês sabores: laranja, limão, cenoura e chocolate. | Kg | 180 | R$ 23,90 | R$ 4.302,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 29599 | Mini churros frito, recheado com doce de leite, polvilhados com açucar refinado e canela | Kg | 50 | R$ 53,97 | R$ 2.698,33 |
| 05 | 29131 | Torta de frango temperado, com queijo tipo catupiry ou requeijão, milho, composta por massa podre básica | Kg | 50 | R$ 38,16 | R$ 1.908,13 |
| 06 | 30167 | Mini sanduíche no pão francês (25 g) com uma fatia de queijo mussarela de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto magro de no minimo 10 gramas | Unid. | 5000 | R$ 4,00 | R$ 20.000,00 |
| 07 | 30168 | Sanduíche no pão francês (50 g) com duas fatias de queijo mussarela de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto magro de no mínimo 15 gramas, alface, tomate e orégano | Unid. | 3000 | R$ 4,93 | R$ 14.799,90 |
| 08 | 30169 | Sanduíche no pão francês (50 g) com três fatias de mortadela defumada de no mínimo 10 gramas cada | Unid. | 2000 | R$ 4,13 | R$ 8.266,60 |
| 09 | 30170 | Pão doce, formato redondo, com cobertura de creme de ovos e coco ralado, medindo aproximadamente 10x25 cm) | Unid. | 300 | R$ 11,80 | R$ 3.540,00 |
| 10 | 30171 | Refrigerante, não alcoólico, não fermentado, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural de fruta, aromatizado artificialmente, embalagem de 2 litros, sabores variados de laranja, limão e guaraná Marca de referência: Antarctica, Fanta e Sprite) | Unid. | 1500 | R$ 5,34 | R$ 8.013,75 |
| 11 | 29135 | Suco industralizado pronto para beber à basede nectar de frutas, sabores diversos, embalagem tetra pack de 01 litro | Unid. | 700 | R$ 6,82 | R$ 4.774,00 |
| 12 | 29136 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, pacotes com 12 unidades | Fardo c/ 12 unid. | 750 | R$ 15,87 | R$ 11.902,50 |
| 13 | 29137 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame | Unid. | 800 | R$ 10,93 | R$ 8.746,64 |
| 14 | 29138 | Água mineral com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 06 meses a | Fardo c/ 12 unid. | 75 | R$ 21,82 | R$ 1.636,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contar da data da entrega, pacotes com 12 unidades | | | | |
| 15 | 29139 | Marmitex grande de 900 gramas, contendo: arroz, feijão e/ou macarrão, 02 tipos de carne, 02 tipos de acompanhamento | Unid. | 3000 | R$ 20,27 | R$ 60.799,80 |
| 16 | 30179 | Café, torrado e moído, em pó, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10, umidade em g/100g máxima de 5%, embalagem com 500gr, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 4000 | R$ 14,92 | R$ 59.690,00 |
| 17 | 30180 | Açúcar, tipo cristal, embalagem com 5kg (cinco quilos), características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 1200 | R$ 19,80 | R$ 23.760,00 |
| 18 | 30181 | Chá, erva mate queimado, constituído de folha novas, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, uso alimentício, sabor natural, caixa com 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. | Cx. | 750 | R$ 8,17 | R$ 6.127,50 |
| 19 | 30176 | Açúcar refinado granulado Premium em sachê 5gr. Caixa com 400 unidades (sachês). As embalagens individuais devem apresentar, de forma legível, a data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. | Cx. | 10 | R$ 39,58 | R$ 395,77 |
| 20 | 30178 | Adoçante Dietético; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100 ml; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução RDC 271/05 da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega. | Unid. | 120 | R$ 4,58 | R$ 549,60 |
| 21 | 30182 | Leite longa vida integral, processado pelo sistema UHT/UAT, acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada tipo tetrapack, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data | Litro | 600 | R$ 5,31 | R$ 3.183,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, numero de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIISPOA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT integral longa vida" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto. | | | | |
| 22 | 30183 | Biscoito doce de maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 400g, rotulagem segundo padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo, Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 500 | R$ 6,22 | R$ 3.108,75 |
| 23 | 30184 | Biscoito salgado cream craker, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e | Pct. | 500 | R$ 6,14 | R$ 3.071,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | registro impressos no rótulo. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | | | | |
| 24 | 30185 | Biscoito Tipo Wafer (sabores chocolate, morango ou baunilha), embalagem igual ou superior 100 gramas. Características: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto | Pct. | 500 | R$ 3,95 | R$ 1.972,50 |
| 25 | 20060 | Achocolatado em pó, instantâneo, de boa qualidade, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, textura fina e homogênea, cor marrom claro a escuro, com sabor característico enriquecido com vitaminas, embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura. datas de fabricação e vencimento, embalagem com no mínimo 400g, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto<br>Marca de referência: com qualidade similar ou superior a Toddy® ou Nescau® ou Três Corações® | Pct. | 300 | R$ 8,20 | R$ 2.458,50 |

**5. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo fornecida somente com autorização, requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, nos locais indicados no momento da solicitação.
-Em relação aos itens 07, 08, 10, 11 e 15, o fornecedor deverá cumprir rigorosamente o horário de distribuição das refeições/lanches/bebidas, que deverão estar nos locais estipulados em até 1 (uma) hora após a solicitação.
-Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 deverão ser produzidos e entregues em até 48 horas, contados do momento de sua solicitação, podendo haver designação de horário específico para que sejam entregues junto ao Departamento solicitante.
-Os demais itens deverão ser entregues em até 03 dias úteis, contados da data de sua solicitação.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
-O objeto licitado deverá primar pela qualidade, higiene, sabor e aroma, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a saúde e segurança dos usuários, funcionários e munícipes.
-O fornecedor obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou que se apresentarem impróprios para o consumo.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A licitante vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 15 deverá apresentar Licença de Funcionamento liberado pela Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, no momento da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação.

**8. PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA**

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento ao fornecedor será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação de entrega atestada pelo Setor Competente, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

**ANEXO III**

**MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão (Presencial) nº ____/20___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

_____

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração ou de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

1. DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame.

2. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DECLARA, que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital e Termo de Referência, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

6. DECLARA, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: ....., ..... de ..... de 20.....

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL Nº 28/2023
PROCESSO Nº 920/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Ao xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/xxxx,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx. Estado de xxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n°xxx, portadora do RG n°xxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4 A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxx de 20xx**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| | |
|---|---|
| **Total do Fornecedor:** | **R$** |

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, da seguinte forma:

a) Em relação aos itens 07, 08, 10, 11 e 15, o fornecedor deverá cumprir rigorosamente o horário de distribuição das refeições/lanches/bebidas, que deverão estar nos locais estipulados em até 1 (uma) hora após a solicitação.

b) Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 deverão ser produzidos e entregues em até 48 horas, contados do momento de sua solicitação, podendo haver designação de horário específico para que sejam entregues junto ao Departamento solicitante.

c) Os demais itens deverão ser entregues em até 03 dias úteis, contados da data de sua solicitação.

4.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, sendo fornecida somente com autorização, requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, nos locais indicados no momento da solicitação

4.3 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.4 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

4.5 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.6 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.7 A DETENTORA DA ATA deve possuir certificação oficial e exigível correspondente a sua espécie (INMETRO, NR, etc), obrigando-se a garantir por 90 (noventa) dias, mediante sua troca, a peça que apresentar alguma imperfeição ou avaria que a torne imprópria para o uso a que se destina.

4.8 O objeto licitado deverá ser primar pela qualidade, higiene, sabor e aroma, sempre respeitando a características e determinações técnicas que garantam a saúde e segurança dos usuários, funcionários e munícipes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 7.4.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

e) tiver presentes razões de interesse público;

f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;

g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;

h) ocorrer a dissolução da sociedade;

i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e

j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Presencial nº 21/2023 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Pregão Presencial nº 21/2023, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 920/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

13.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso das escolas municipais, durante um período de 12 (doze) meses.

13.3 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 Fica designado os(as) Srs.(as) Katiane Peceguini Dias, Maria Rita Mazali, Ângelo Ferrigno Giacomini e Camila Moreno Bertoni Casagrande, como Fiscais desta Ata, devendo relatar todas as circunstâncias atinentes a execução do presente contrato, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

13.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxxx de 2023

**CONTRATANTE:**
Nome e Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

**CONTRATADA:**
Nome e Cargo:
E-mail:
Telefone:

Assinatura:_____

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tetê, xx de xxxxxx de 2023.

**FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
**CONTRATANTE:**
Nome e Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

**CONTRATADA:**
Nome e Cargo:
E-mail institucional:

Assinatura:_____